



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Paraty, 20 de outubro de 2014.

MENSAGEM À CÂMARA Nº 035/14

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO VIDAL

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Encaminhando o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de bônus do vale alimentação em comemoração ao dia do servidor público de 2014.

Senhor Presidente,

Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de bônus do vale alimentação a ser concedido em comemoração ao dia do servidor público de 2014. A iniciativa tem por objetivo valorizar e motivar os servidores de nossa municipalidade.

Ressaltamos que o presente projeto prevê o bônus de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) a ser depositado em favor dos servidores públicos de Paraty.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres edis a apreciação e votação do projeto enunciado, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância para todos.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

APROVADO
Por <u>06</u> votos a favor,
<u>—</u> votos contra
e <u>—</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>20</u> / <u>10</u> / <u>14</u>
Presidente

APROVADO
Por <u>06</u> votos a favor,
<u>—</u> votos contra
e <u>—</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>20</u> / <u>10</u> / <u>14</u>
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Complementar nº 007/2014

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE
BÔNUS DO VALE ALIMENTAÇÃO EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE 2014.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o bônus de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) em
comemoração ao dia do servidor público de 2014, para todos os servidores
públicos de Paraty beneficiados pela Lei Complementar n.º 002/2013 .

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação
própria das secretarias prevista na legislação orçamentária vigente.

Art. 3º A presente lei será regulamentada pelo chefe do executivo através de
decreto, no que couber.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY,

APROVADO	
Por <u>06</u>	votos a favor,
<u>—</u>	votos contra
e <u>—</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>20/10/14</u>	
Presidente	

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO

APROVADO	
Por <u>06</u>	votos a favor,
<u>—</u>	votos contra
e <u>—</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>20/10/14</u>	
Presidente	